



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO

### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ/MT, E O SENHOR ANTONIO CARLOS MENDONÇA GARCEZ PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 248, Centro, Nova Maringá, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **GERALDO DESTEFANI NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 031.930.441-80, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e o Senhor **ANTONIO CARLOS MENDONÇA GARCEZ**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 289100 expedida pela Segurança Pública Estado de Mato Grosso, CPF nº 206.821.311-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, sem número, Bairro Loteamento Santana, cidade de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO 001/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 55, III, da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 001/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, relativo à Locação de Imóvel situado no endereço Av. Amos Bernardino Zanchet, bairro São Pedro, no Município de Nova Maringá/MT, com uma área de 242,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) objeto da matrícula n. 36.129 e 36.130, livro n.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, para abrigar as instalações da Sede do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava, do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 45 meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3.1 Aplica-se o reajuste de 16,77% (dezesseis inteiros e setenta e sete centésimos por cento) incidente sobre o valor locatício, referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). Em razão deste Termo Aditivo, a LOCATÁRIA deverá pagar ao LOCADOR o valor total de **R\$ 35.031,00 (trinta e cinco mil e trinta e um reais);**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor do contrato entre as partes será liquidável em **12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 2.919,25 (dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).**

4.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a LOCATÁRIA responsável por liquidar a obrigação mensal no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com entrega de recibo, mediante transferência bancária na conta do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**

5.1 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/01/2022**, com término em **31/12/2022**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1 O presente termo aditivo está sendo celebrado com base no Art. 62, § 3º, I, da Lei





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/93, Cláusula Oitava, Cláusula Décima e Cláusula Décima Terceira, do instrumento contratual.

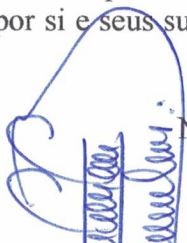
### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

7.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de São José do Rio Claro-MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

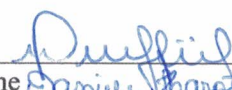
7.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

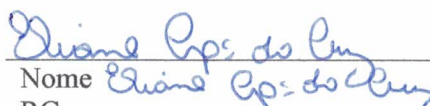
Nova Maringá/MT, 20 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT  
JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
LOCATÁRIA

  
ANTONIO CARLOS MENDONÇA GARCEZ  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS

  
Nome Danièle Barata Farias.  
RG 1547487 SSP/MT  
CPF 003.860401-92

  
Nome Eliane Lopes do Carmo  
RG  
CPF 043.467.611-00